PREFEITURA DE
MIGUELÓPOLIS

miguelopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 14 de julho de 2025 · Ano IX · Edição nº 1395

Publicação Oficial do Município de Miguelópolis, conforme Lei Municipal nº 3.622, de 2016



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

ERRATA
Lei. Nº 5.233, 11 DE JULHO DE 2025.

"Publicada no Diário Oficial do Município de Miguelópolis, em 11 de julho de 2025, Edição nº 1.394, fls. 12 a 13."

A Prefeitura Municipal de Miguelópolis, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a presente **ERRATA**, em razão de erro material identificado na publicação da **Lei nº 5.233, de 11 de julho de 2025**, que regulamenta o Programa Criança Feliz no Município de Miguelópolis/SP e dá outras providências.

Onde se leu:

Art. 3º Ficam criados, junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, os seguintes cargos em comissão para atender às demandas do Programa Criança Feliz:

I – 01 (um) Coordenador do Programa Criança Feliz - **contratação opcional**;
II – 01 (um) Supervisor do Programa Criança Feliz - **contratação obrigatória**;
III – 04 (quatro) Visitadores do Programa Criança Feliz – **contratação obrigatória**.

Leia-se:

Art. 3º Ficam criados, junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, os seguintes cargos em comissão para atender às demandas do Programa Criança Feliz:

I – 01 (um) Coordenador do Programa Criança Feliz;
II – 01 (um) Supervisor do Programa Criança Feliz;
III – 06 (seis) Visitadores do Programa Criança Feliz - **contratação obrigatória**.

Além disso, **o Anexo I** da referida Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGO	Requisitos Mínimos	Carga Horária	Remuneração (R$)	Número de Vagas
Coordenador do Programa Criança Feliz (**Contratação opcional**)	Ensino Superior completo	30h	2.950,00	01
Supervisor do Programa Criança Feliz (Contratação obrigatória)	Ensino Superior completo	30h	2.800,00	01
Visitador do Programa Criança Feliz (Contratação obrigatória)	Ensino Médio completo.	30h	1.800,00	06

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 14 de julho de 2.025.

Júlio Ferreira do Carmo
Prefeito Municipal

.....

Lei nº 5.234, 11 De Julho de 2025.

"Altera a estrutura dos cargos em comissão da Prefeitura Municipal e dá outras providências."

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, O EXECUTIVO SANCIONOU E PROMULGA A PRESENTE LEI**:**

Art. 1º Esta Lei objetiva a correta delimitação das atribuições dos departamentos e Cargos públicos que especifica.

§ 1º- O Departamento de Planejamento e Administração tem por finalidade institucional, fornecer suporte técnico e organizacional às atividades institucionais, por meio da execução de tarefas internas voltadas à racionalização de processos, acompanhamento de indicadores e apoio à gestão administrativa, observando sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade, competindo as seguintes atribuições:

1. Planejar, organizar e acompanhar os processos administrativos internos, visando à otimização dos fluxos de trabalho e à padronização de procedimentos.

2. Acompanhar a execução das atividades administrativas internas, prestando apoio operacional às demais unidades da instituição.

3. Elaborar relatórios e diagnósticos administrativos internos, para subsidiar a tomada de decisão pelas instâncias superiores da administração.

4. Manter atualizado o cadastro e o controle de materiais, insumos e patrimônio, em articulação com os setores responsáveis pela logística e almoxarifado.

5. Auxiliar na elaboração de propostas para o plano de ação institucional, com foco no aprimoramento dos processos organizacionais.

6. Apoiar a organização e sistematização documental, conforme os critérios legais e normas internas de arquivamento e gestão documental.

7. Sugerir ações de capacitação e aperfeiçoamento técnico para a equipe administrativa, visando ao desenvolvimento de competências funcionais.

8. Monitorar a execução de cronogramas internos e prazos operacionais, colaborando com o cumprimento dos objetivos institucionais.

9. Promover a comunicação e integração entre os diversos setores administrativos internos, favorecendo a fluidez das informações.

10. Apoiar tecnicamente a elaboração de minutas, relatórios e propostas administrativas, sem atribuição de aprovação final ou decisão vinculante.

11. Participar de comissões e grupos de trabalho de natureza interna, com caráter consultivo e propositivo.

12. Zelar pela observância das normas internas de funcionamento, sem competência para edição ou revisão normativa.

13. Acompanhar indicadores de desempenho administrativo, propondo ajustes operacionais com base em evidências técnicas.

14. Realizar o levantamento de necessidades e encaminhar sugestões de melhorias administrativas aos

setores superiores.

15. Auxiliar na organização de eventos internos e reuniões administrativas, incluindo elaboração de pautas e registros.

16- Elaborar projetos de leis, decretos, portarias e normativas internas, plano plurianual de contratações previsto na lei 14.133/21.

17 - As competências do departamento são de apoio técnico e administrativo, sem caráter decisório sobre terceiros.

18 - O departamento não realiza atos que envolvam poder de polícia, julgamento, sanção, celebração de contratos ou decisões sobre recursos públicos.

§ 2º as atribuições do Diretor de Planejamento e Administração são as seguintes:

1. Planejar e acompanhar rotinas administrativas internas, sem competência decisória sobre contratos ou terceiros.

2. Organizar o uso de materiais e insumos do departamento, apenas sugerindo reposições ao setor competente.

3. Elaborar relatórios administrativos internos, para uso gerencial da instituição.

4. Coordenar a equipe de apoio técnico e administrativo, limitando-se à organização interna e distribuição de tarefas.

5. Acompanhar indicadores de desempenho administrativo, sem poder de decisão sobre políticas públicas ou orçamentos.

6. Propor melhorias em fluxos administrativos internos, sem competência para implementá-las diretamente.

7. Auxiliar na organização documental e arquivamento, conforme normas já estabelecidas pela instituição.

8. Agendar reuniões e elaborar pautas administrativas internas, sem função deliberativa.

9. Fomentar ações de capacitação da equipe, mediante aprovação dos órgãos competentes.

10. Monitorar o cumprimento de prazos internos, sem autoridade para aplicação de penalidades.

11. Gerenciar a comunicação interna do departamento, sem envolvimento com decisões externas.

12. Intermediar a comunicação entre setores internos, sem atribuição de comando externo ou aprovação de atos.

13. Participar de reuniões administrativas com caráter consultivo, sem poder deliberativo.

14. Zelar pelo cumprimento de normas internas, sem competência para alterar ou interpretar normas jurídicas.

15. Elaborar minutas de propostas internas de melhoria, sujeitas à aprovação da autoridade superior.

16- Elaborar projetos de leis, decretos, portarias e normativas internas, plano anual de contratações previsto na lei 14.133/21, com específica finalidade de planejamento da administração, vedada a participação em procedimentos licitatórios, inclusive, solicitação de abertura de procedimentos licitatórios, gestor ou fiscal de contratos.

17- Dirigir, coordenar e acompanhar a formulação, avaliação e atualização dos principais instrumentos de planejamento do Município, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), dentro de suas respectivas áreas de competências e em consonância com as diretrizes superiores da Administração Municipal;

18- Decidir sobre assuntos internos do departamento de Planejamento e Administração, vedado poder deliberativo para assuntos que possam envolver decisões relevantes sobre interesses de terceiros e atos privativos do Chefe do Executivo e demais departamentos.

19- As atividades do cargo não envolvem emissão de parecer jurídico, representação judicial do Município, nem exercício de atribuições privativas de advocacia pública.

Art. 3º - O cargo Diretor de Convênios e Terceiro Setor, criado pela Lei 3663 de 2017, atua de forma técnico-administrativa, com funções consultivas, organizacionais e de acompanhamento, sem competência decisória final, sem assinar instrumentos jurídicos, e sem exercer poder de fiscalização, julgamento ou sanção sobre terceiros e tem s seguintes atribuições:

1. Organizar e acompanhar as atividades internas relativas aos convênios, parcerias e cooperações com entidades do Terceiro Setor, sem assinar contratos ou deliberar sobre sua celebração.

2. Auxiliar na triagem e organização documental de propostas de convênios recebidas, sem avaliar mérito ou aprovar formalmente.

3. Elaborar relatórios técnicos e informativos sobre o andamento das parcerias institucionais, para apreciação das autoridades competentes.

4. Manter sistema de controle interno e cronogramas de vigência dos convênios, sem prerrogativa de prorrogar ou rescindir acordos.

5. Propor modelos padronizados de documentos e formulários relacionados a parcerias e convênios, sujeitos à revisão e validação pelos setores jurídicos e superiores.

6. Participar de reuniões internas e grupos de trabalho sobre o planejamento de ações com o Terceiro Setor, com caráter consultivo.

7. Acompanhar o cumprimento de obrigações administrativas internas associadas aos convênios, sem competência de fiscalização externa.

8. Promover articulação interna entre setores envolvidos na execução de parcerias, facilitando a comunicação técnica e institucional.

9. Sugerir mecanismos de melhoria na gestão administrativa dos convênios, submetendo-os à deliberação superior.

10. Manter atualizado banco de dados de entidades parceiras e instituições do Terceiro Setor, sem interferência na seleção ou aprovação das mesmas.

11. Auxiliar na elaboração de cronogramas, planos de trabalho e termos de referência, sem poder de aprovação.

12. Zelar pelo cumprimento dos trâmites internos e prazos legais e administrativos, sem competência para aplicar penalidades.

13. Promover ações de capacitação interna sobre os procedimentos administrativos aplicáveis a convênios, em conjunto com os setores responsáveis.

14. Acompanhar a execução interna dos instrumentos celebrados, reportando à autoridade competente eventuais inconformidades administrativas.

15. Fornecer subsídios técnicos e operacionais para os setores jurídicos e superiores, sem exercer atribuições de natureza jurídica ou decisória sobre entes externos.

16- O diretor não atua como ordenador de despesas, fiscal de contratos ou signatário jurídico, não envolvem

decisões relevantes sobre interesses de terceiros, como firmar convênios, aplicar sanções, aprovar prestação de contas ou exercer controle jurídico;

Art. 4º Os ocupantes dos cargos em comissão em geral dos quadros da administração, não terão poder decisório relevante sobre interesses de terceiros, atuando exclusivamente em caráter técnico, administrativo e de assessoramento, sendo a jornada de trabalho de dedicação integral, porém, não exclusiva, não estando sujeitos ao regime do controle de jornada em vista da fidúcia, resultados e disponibilidade atinente à dedicação, sendo compatível o exercício da advocacia privada em caso de nomeação de servidor com formação na área do direito e inscrição na OAB, porém, sendo vedado o exercício de advocacia contra a Fazenda Pública Municipal e a Câmara Municipal, inclusive em causa própria.

Artigo 5º – Fica mantida a referência salarial do cargo de Diretor de Planejamento e Administração, no valor de R$ 9.426,36 (nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), com a aplicação exclusiva da revisão geral prevista na Lei nº 5.188, de 26 de março de 2025, que concedeu reajuste de 4,83% a todos os servidores públicos municipais, mantendo-se, igualmente, a mesma referência CC. *(Emenda Modificativa)*.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, eventuais despesas serão suportadas pelo orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 11 de julho de 2025.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI Nº 5.235, DE 11 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro da administração pública do Município de Miguelópolis e dá outras providências."

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso III do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Cargos Permanentes da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, constantes do Anexo I da Estrutura Administrativa instituída pela Lei nº 3.663/2017, os seguintes cargos de provimento efetivo, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde:

Quant.	Denominação	Horas Semanais	Ref. 16	Escolaridade
06	Fisioterapeuta	20h	16	Superior Completo em Fisioterapia com registro no conselho de classe

Art. 2º Ficam criados, no Quadro de Cargos Permanentes da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, constantes do Anexo II da Estrutura Administrativa instituída pela Lei nº 3.663/2017, os seguintes cargos de provimento efetivo, vinculados à Secretaria Municipal de Educação:

Quant.	Denominação	Horas Semanais	Ref.01	Escolaridade
38	Monitor	30hs	01	Ensino fundamental completo
02	Auxiliar de Cozinha	30hs	01	Ensino fundamental completo

Art. 3º Integram esta Lei os Anexos I, II e III, com a descrição das atribuições dos cargos ora criados.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, SP, 11 de julho de 2025.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal de Miguelópolis - SP

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA

São atribuições do cargo de Fisioterapeuta:

· Realizar atendimentos a pacientes em unidades de saúde do município ou por meio de visitas domiciliares, utilizando técnicas específicas de fisioterapia, com foco no tratamento de entorses, fraturas em recuperação, paralisias, distúrbios circulatórios, enfermidades neurológicas e outras condições físicas, preferencialmente conforme prescrição médica;

· Planejar, executar e orientar atividades fisioterapêuticas de acordo com o quadro clínico individual de cada paciente;

· Realizar avaliações fisioterapêuticas visando à identificação e à mensuração da capacidade funcional dos pacientes;

· Participar de atividades de caráter profissional, educativo, preventivo e recreativo organizadas sob orientação médica, com o objetivo de promover a reabilitação física e/ou mental de indivíduos incapacitados;

· Supervisionar e responsabilizar-se pelas equipes de apoio necessárias à execução dos serviços fisioterapêuticos;

· Desenvolver, aplicar e aprimorar métodos e técnicas de trabalho que contribuam para a melhoria contínua dos

serviços de fisioterapia no âmbito do Município;

· Preencher prontuários, fichas de atendimento e demais registros, bem como elaborar pareceres técnicos e emitir documentos pertinentes à área de atuação;

· Atuar de forma integrada com outras equipes multiprofissionais da saúde, contribuindo com ações interdisciplinares;

· Executar demais atividades correlatas à função, ou que venham a ser determinadas por autoridade competente, respeitando as normas da legislação profissional vigente.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MONITOR ESCOLAR

São atribuições do Monitor Escolar:

· Acompanhar, cuidar e auxiliar crianças e estudantes em idade de creche e ensino fundamental, zelando por sua segurança, higiene, bem-estar e desenvolvimento integral durante o período escolar;

· Apoiar o professor nas atividades pedagógicas e recreativas, auxiliando no preparo de materiais, no atendimento às necessidades dos alunos e no acompanhamento das tarefas;

· Prestar atenção especial a alunos com deficiência ou necessidades educacionais específicas, colaborando com a inclusão e promovendo a autonomia, o respeito às diferenças e a igualdade de oportunidades no ambiente escolar;

· Supervisionar os alunos em ambientes diversos da escola, como salas de aula, corredores, refeitórios, banheiros e pátios, garantindo organização, disciplina e respeito às normas da instituição;

· Auxiliar nos momentos de entrada, saída e deslocamento dos alunos, promovendo um ambiente acolhedor e seguro;

· Apoiar as atividades de alimentação, repouso e higiene pessoal dos alunos, especialmente na educação infantil;

· Colaborar com eventos escolares, passeios pedagógicos e outras ações educativas promovidas pela unidade escolar;

· Executar outras tarefas compatíveis com as atribuições do cargo, conforme orientação da equipe gestora ou do superior imediato (Diretor do respectivo local de trabalho).

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE COZINHA

São atribuições do Auxiliar de Cozinha:

· Executar atividades de apoio à copa, auxiliando na preparação, porcionamento e distribuição de refeições e lanches destinados à merenda escolar nas escolas, pré-escolas, creches e demais unidades de atendimento do município. Cumprir as orientações do nutricionista responsável, observando rigorosamente as normas de higiene, segurança alimentar e os cardápios previamente definidos. Prestar apoio direto ao cozinheiro no preparo dos alimentos, bem como realizar a higienização e o correto armazenamento dos utensílios, equipamentos e materiais utilizados. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do superior imediato.

.....

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praça Vovó Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

LEI Nº 5236, DE 10 DE JULHO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Promulga:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$58.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **58.000,00**

Anulação

01 04 04 Assistência a Educandos

216	12.364.0225.2057.0000	Incentivo ao Ensino Medio e Superior	58.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 04 01 CEMEIS e Pré-Escolas Municipais

122	12.365.0240.2017.0007	Educação na Primeira Infância	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 02 10
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

144	12.365.0240.2017.0008	Educação na Primeira Infância	-1.454,72
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 02 10
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

01 04 03 Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica - FUNDEB

200	12.361.0211.2021.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	-25.435,02
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 02 10
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

01 04 04 Assistência a Educandos

205	12.362.0225.2022.0000	Incentivo ao Ensino Medio e Superior	-982,07
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 04 05 Educação Especial

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

LEI Nº 5236, DE 10 DE JULHO DE 2025

01 04 05	Educação Especial			
220	12.367.0250.2074.0000	Atendimento Educacional Especializados.	-128,19	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu		
01 04 06	Ensino Profissionalizante			
227	12.363.0220.2060.0000	Ensino Profissionalizante	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-58.000,00**

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7371 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.5237

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$4.464,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **4.464,00**

Anulação

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

257	10.301.0150.2025.0001	Atendimento em UBS	4.464,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

250	10.301.0150.2025.0001	Atendimento em UBS	-4.464,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

Anulação (-) **-4.464,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7372 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.5238

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$79.937,51 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **79.937,51**

Anulação

01 11 02 Administração da Praia Artificial

707	23.695.0346.2050.0008	Fomento ao Turismo Local	79.937,51
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	100 199	Revit. Canteiros Praia-Conv 208/2023	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 Gabinete do Prefeito e Depêndencias

16	04.122.0045.2003.0002	Gestão Político Administrativa	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 01 04 Procuradoria

38	04.122.0053.2006.0000	Defensoria Pública Municipal	-6.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 02 01 Secretaria da Administração

59	04.122.0046.2009.0000	Suporte Administrativo	-7.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 02 02 Divisão de Recursos Humanos

71	04.122.0046.2010.0000	Suporte Administrativo	-7.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 03 02 Divisão de Contabilidade e Orçamento

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7372 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.5238

01 03 02 Divisão de Contabilidade e Orçamento

104	04.124.0065.2055.0000	Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial	-7.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

01 06 01 Infra-Estrutura Urbana e Serviços

346	15.452.0202.2072.0000	Coleta e Disposição do Lixo Domiciliar e Comercial	-500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

01 06 04 Malha Rodoviária

393	26.782.0361.2035.0000	Estradas Vicinais	-500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

01 07 01 Administração de Convênios e PROCON

402	04.122.0049.2068.0000	Controle de Convênios e Manut. do PROCON	-100,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

01 08 01 Manut. do Depto. do Meio Ambiente

411	18.541.0051.2056.0000	Preservação do Meio Ambiente	-100,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

01 10 01 Administração

499	13.392.0261.2045.0000	Museu, Memória e Cidadania	-500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

01 11 01 Administração

517	23.695.0346.2047.0000	Fomento ao Turismo Local	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
519	23.695.0346.2047.0000	Fomento ao Turismo Local	-2.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7372 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.5238

01 11 01 Administração

520	23.695.0346.2047.0000	Fomento ao Turismo Local	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 14 01 Agricultura e Abastecimento

562	20.606.0315.2038.0000	Assistência Técnica Agrícola	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 16 01 Segurança e Patrimonio

583	06.181.0086.2034.0000	Segurança no Trânsito	-500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 17 01 Manutenção da Frota Municipal

597	04.122.0066.2061.0000	Controle da Frota Municipal	-3.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
598	04.122.0066.2061.0000	Controle da Frota Municipal	-1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
599	04.122.0066.2061.0000	Controle da Frota Municipal	-5.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
601	04.122.0066.2061.0000	Controle da Frota Municipal	-7.237,51
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
603	04.122.0066.2061.0000	Controle da Frota Municipal	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-79.937,51**

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7372 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.5238

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7373 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.5239

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **100.000,00**

Anulação

01 05 01	Fundo Municipal de Saúde			
286	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	100.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.:	0 01 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 05 01	Fundo Municipal de Saúde			
691	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	-100.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 009	PISO AT PRIM SD - INCENT FIN APS		

Anulação (-) **-100.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7374 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.5240

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$39.634,38 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **39.634,38**

Anulação

01 05 01	Fundo Municipal de Saúde			
302	10.301.0158.2029.0018	Saúde para todos	39.634,38	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 13	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 009	PISO AT PRIM SD - INCENT FIN APS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 05 01	Fundo Municipal de Saúde			
691	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	-39.634,38	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 05 13	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 009	PISO AT PRIM SD - INCENT FIN APS		

Anulação (-) **-39.634,38**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7375 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.5241

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$112.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **112.400,00**

Anulação

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

708	10.302.0062.2030.0001	Assist. Financ. à Entidades Filantrópicas	112.400,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 02 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	303 062	RES. SS Nº 14 - 24/01/2025 - ARBOVIROSES	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

683	10.304.0175.2031.0000	Controle de Doenças e Promoção da Saúde	-30.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 02 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	303 062	RES. SS Nº 14 - 24/01/2025 - ARBOVIROSES	
684	10.304.0175.2031.0000	Controle de Doenças e Promoção da Saúde	-60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 02 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	303 062	RES. SS Nº 14 - 24/01/2025 - ARBOVIROSES	
685	10.304.0175.2031.0000	Controle de Doenças e Promoção da Saúde	-22.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 02 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	303 062	RES. SS Nº 14 - 24/01/2025 - ARBOVIROSES	

Anulação (-) **-112.400,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7375 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.5241

_____
JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7378 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.5244

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **400.000,00**

Excesso

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

711	10.302.0170.2029.0000	Assistência de Média e Alta Complexidade	400.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	302 068	EQUIP.SANTA CASA-EMENDA 2024.162.62219	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **400.000,00**

Fontes de Recurso
02 15 400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7376 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.5242

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **200.000,00**

Excesso

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

709	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	200.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 02 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301 079	ESTADUAL/CUSTEIO - EMENDA 2025.060.64595	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **200.000,00**

Fontes de Recurso
02 15 200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7377 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.5243

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **100.000,00**

Excesso

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

710	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301 080	ESTAUDAL/CUSTEIO- EMENDA 2025.076.66613	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **100.000,00**

Fontes de Recurso
02 15 100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praça Vovó Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

LEI Nº 5245, DE 10 DE JULHO DE 2025 -

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

Promulga:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **400.000,00**

Excesso

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

712	10.302.0170.2029.0000	Assistência de Média e Alta Complexidade	400.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	302 069	AQUISIÇÃO EQUIP.-EMENDA 2025.280.71016	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **400.000,00**

Fontes de Recurso	
02 15	400.000,00

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELOPOLIS
Praça Vovó Mariquinha, 100
453533070001/04
Exercício:2025

LEI Nº 5246, DE 10 DE JULHO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

Promulga:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R$320.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **320.000,00**

Excesso

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

713	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	320.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301 081	AQ. ULTRASSONOGRAFIA-2025.016.64775	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **320.000,00**

Fontes de Recurso	
02 15	320.000,00

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praça Vovó Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

LEI Nº 5248, DE 10 DE JULHO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

Promulga:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R$191.210,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **191.210,95**

Anulação

01 02 01 Secretaria da Administração

55	04.122.0046.2009.0000	Suporte Administrativo	102.500,65
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 15 01 Administração

571	27.812.0372.2039.0000	Desenvolvimento do Esporte Amador	88.710,30
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 04 03 Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica - FUNDEB

189	12.361.0211.2021.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	-191.210,95
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 02 10
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof. Educação	

Anulação (-) **-191.210,95**

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

LEI Nº 5248, DE 10 DE JULHO DE 2025

_____
JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.249, DE 14 DE JULHO DE 2025

"Redenomina a nomenclatura dos cargos que especifica e cria referência salarial dos Agentes de Combate a Endemias conforme decisão judicial e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, o Executivo sancionou e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Conforme decisão judicial exarada nos autos nº 1000475-47.2023.8.26.0352, restou reconhecido o direito de os Agentes de Controle de Vetores, assim como os Auxiliares de Campo, receberem o piso salarial referente a dois salários mínimos, equiparando-os como Agentes de Combate a Endemias.

Art. 2º - Após referida decisão judicial, aos vencimentos destes servidores, além da aplicação do piso nacional, foi incorporado aos seus vencimentos/salário base o abono salarial conferido pela Lei Municipal nº 5.029/2024, perfazendo na atualidade o salário base destes servidores no montante de R$ 3.611,00.

Art. 3º - As Leis Municipais nº 3.976/2019 e nº 4.031/2019 autorizaram os Agentes de Controle de Vetores e Auxiliares de Campo a serem cadastrados com a nomenclatura de Agente de Combate a Endemias e com código definitivo de Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 5151-40, no sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

Art. 4º - Por tais motivos, ficam redenominados os cargos de Agente de Controle de Vetores e Auxiliar de Campo para Agente de Combate a Endemias.

Art. 5º - Em vista da redenominação dos cargos, procede-se, também, ao reenquadramento de suas referências salariais, já incorporado o citado abono da Lei Municipal nº 5.029/2024, na seguinte forma:

14-A – Valor de R$ 3.611,00 (três mil seiscentos e onze reais).

Art. 6º - Considerando o abono salarial incorporado às referências destes servidores, esta referência aplica-se exclusivamente aos servidores já empossados nos respectivos cargos e ora reenquadrados, sendo que, no caso dos Agentes de Combate a Endemias que se submeteram a concurso público e ainda não estão empossados, deverá ser aplicada a referência salarial e/ou o valor do salário base discriminado no edital do concurso.

Art. 7º - Para se evitar a concessão em duplicidade de reposições salariais, todos os Agentes de Combate a Endemias, inclusive os que eventualmente forem empossados futuramente, deverão receber, a título de reposição salarial, os índices aplicados aos servidores públicos municipais em geral, não se aplicando os índices do Governo Federal, não podendo ser pago menos do que o piso nacional, ora equivalente a dois salários mínimos federais.

Art. 8º - São consideradas atividades típicas do Agente de Controle de Vetores, em sua área geográfica de atuação, as seguintes atribuições:

I - Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde.

II - Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica.

III - Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável.

IV - Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas.

V - Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças.

VI - Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças.

VII - Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores.

VIII - Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças.

IX - Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS.

X - Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica, relacionada principalmente aos fatores ambientais.

XI - Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

Art. 9º - Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se necessários.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 14 de julho de 2025.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Vinicius Rodrigues Alves
Diretor de Governo e Relações Institucionais

.....

Decretos

MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
45.353.307/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7370 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.5236

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$58.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **58.000,00**

Anulação

01 04 04 Assistência a Educandos

216	12.364.0225.2057.0000	Incentivo ao Ensino Medio e Superior	58.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 04 01 CEMEIS e Pré-Escolas Municipais

122	12.365.0240.2017.0007	Educação na Primeira Infância	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 02 10
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
144	12.365.0240.2017.0008	Educação na Primeira Infância	-1.454,72
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 02 10
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

01 04 03 Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica - FUNDEB

200	12.361.0211.2021.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	-25.435,02
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 02 10
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

01 04 04 Assistência a Educandos

205	12.362.0225.2022.0000	Incentivo ao Ensino Medio e Superior	-982,07
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
45.353.307/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7370 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.5236

01 04 05	Educação Especial				
220	12.367.0250.2074.0000	Atendimento Educacional Especializados.		-128,19	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01	00
	01	TESOURO			
	240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu			
01 04 06	Ensino Profissionalizante				
227	12.363.0220.2060.0000	Ensino Profissionalizante		-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01	00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

Anulação (-) **-58.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
45.353.307/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7371 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.5237

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$4.464,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **4.464,00**

Anulação

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

257	10.301.0150.2025.0001	Atendimento em UBS	4.464,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

250	10.301.0150.2025.0001	Atendimento em UBS	-4.464,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

Anulação (-) **-4.464,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
45.353.307/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7372 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.5238

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$79.937,51 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **79.937,51**

Anulação

01 11 02 Administração da Praia Artificial

707	23.695.0346.2050.0008	Fomento ao Turismo Local	79.937,51
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	100 199	Revit. Canteiros Praia-Conv 208/2023	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 Gabinete do Prefeito e Depêndencias

16	04.122.0045.2003.0002	Gestão Político Administrativa	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 01 04 Procuradoria

38	04.122.0053.2006.0000	Defensoria Pública Municipal	-6.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 02 01 Secretaria da Administração

59	04.122.0046.2009.0000	Suporte Administrativo	-7.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 02 02 Divisão de Recursos Humanos

MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
45.353.307/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7372 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.5238

01 02 02 Divisão de Recursos Humanos

71	04.122.0046.2010.0000	Suporte Administrativo	-7.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 03 02 Divisão de Contabilidade e Orçamento

104	04.124.0065.2055.0000	Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial	-7.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 06 01 Infra-Estrutura Urbana e Serviços

346	15.452.0202.2072.0000	Coleta e Disposição do Lixo Domiciliar e Comercial	-500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 06 04 Malha Rodoviária

393	26.782.0361.2035.0000	Estradas Vicinais	-500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 07 01 Administração de Convênios e PROCON

402	04.122.0049.2068.0000	Controle de Convênios e Manut. do PROCON	-100,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 08 01 Manut. do Depto. do Meio Ambiente

411	18.541.0051.2056.0000	Preservação do Meio Ambiente	-100,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 10 01 Administração

499	13.392.0261.2045.0000	Museu, Memória e Cidadania	-500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 11 01 Administração

MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
45.353.307/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7372 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.5238

01 11 01 Administração

517	23.695.0346.2047.0000	Fomento ao Turismo Local	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
519	23.695.0346.2047.0000	Fomento ao Turismo Local	-2.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
520	23.695.0346.2047.0000	Fomento ao Turismo Local	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 14 01 Agricultura e Abastecimento

562	20.606.0315.2038.0000	Assistência Técnica Agrícola	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 16 01 Segurança e Patrimonio

583	06.181.0086.2034.0000	Segurança no Trânsito	-500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 17 01 Manutenção da Frota Municipal

597	04.122.0066.2061.0000	Controle da Frota Municipal	-3.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
598	04.122.0066.2061.0000	Controle da Frota Municipal	-1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
599	04.122.0066.2061.0000	Controle da Frota Municipal	-5.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
45.353.307/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7372 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.5238

01 17 01	Manutenção da Frota Municipal			
601	04.122.0066.2061.0000	Controle da Frota Municipal	-7.237,51	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
603	04.122.0066.2061.0000	Controle da Frota Municipal	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-79.937,51**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
45.353.307/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7373 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.5239

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **100.000,00**

Anulação

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

286	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	100.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

691	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	-100.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 009	PISO AT PRIM SD - INCENT FIN APS	

Anulação (-) **-100.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
45.353.307/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7374 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.5240

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$39.634,38 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **39.634,38**

Anulação

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

302	10.301.0158.2029.0018	Saúde para todos	39.634,38
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 009	PISO AT PRIM SD - INCENT FIN APS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

691	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	-39.634,38
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 009	PISO AT PRIM SD - INCENT FIN APS	

Anulação (-) **-39.634,38**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
45.353.307/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7375 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.5241

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$112.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **112.400,00**

Anulação

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

708	10.302.0062.2030.0001	Assist. Financ. à Entidades Filantrópicas	112.400,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 02 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	303 062	RES. SS Nº 14 - 24/01/2025 - ARBOVIROSES	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

683	10.304.0175.2031.0000	Controle de Doenças e Promoção da Saúde	-30.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 02 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	303 062	RES. SS Nº 14 - 24/01/2025 - ARBOVIROSES	
684	10.304.0175.2031.0000	Controle de Doenças e Promoção da Saúde	-60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 02 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	303 062	RES. SS Nº 14 - 24/01/2025 - ARBOVIROSES	
685	10.304.0175.2031.0000	Controle de Doenças e Promoção da Saúde	-22.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 02 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	303 062	RES. SS Nº 14 - 24/01/2025 - ARBOVIROSES	

Anulação (-) **-112.400,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
45.353.307/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7375 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.5241

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
45.353.307/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7376 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.5242

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **200.000,00**

Excesso

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

709	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	200.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 02 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301 079	ESTADUAL/CUSTEIO - EMENDA 2025.060.64595	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **200.000,00**

Fontes de Recurso	
02 15	200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
45.353.307/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7377 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.5243

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **100.000,00**

Excesso

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

710	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301 080	ESTAUDAL/CUSTEIO- EMENDA 2025.076.66613	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **100.000,00**

Fontes de Recurso	
02 15	100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
45.353.307/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7378 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.5244

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **400.000,00**

Excesso

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

711	10.302.0170.2029.0000	Assistência de Média e Alta Complexidade	400.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	302 068	EQUIP.SANTA CASA-EMENDA 2024.162.62219	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **400.000,00**

Fontes de Recurso	
02 15	400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
45.353.307/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7379 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.5245

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **400.000,00**

Excesso

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

712	10.302.0170.2029.0000	Assistência de Média e Alta Complexidade	400.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	302 069	AQUISIÇÃO EQUIP.-EMENDA 2025.280.71016	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **400.000,00**

Fontes de Recurso	
02 15	400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7380 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.5246

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$320.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **320.000,00**

Excesso

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

713	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	320.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301 081	AQ. ULTRASSONOGRAFIA-2025.016.64775	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **320.000,00**

Fontes de Recurso	
02 15	320.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

_____
JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
45.353.307/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7382 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.5248

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$191.210,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **191.210,95**

Anulação

01 02 01 Secretaria da Administração

55	04.122.0046.2009.0000	Suporte Administrativo	102.500,65
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 15 01 Administração

571	27.812.0372.2039.0000	Desenvolvimento do Esporte Amador	88.710,30
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 04 03 Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica - FUNDEB

189	12.361.0211.2021.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	-191.210,95
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 02 10
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	

Anulação (-) **-191.210,95**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
45.353.307/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7382 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.5248

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

Portarias

Portaria nº 16.710 de 14/07/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO.

Julio Ferreira do Carmo, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear, a partir desta data, **Millena Aparecida Barbosa Siqueira**, RG nº **57.689*****, CPF/MF nº **475.41*****,** PIS/PASEP. nº **206.81*****,** para exercer o cargo de **Monitor**, referência **01**, Anexo I – Quadro de Cargos Permanentes da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, da Lei nº 3.663 de 10.03.2017 e suas alterações, aprovada e classificada em **20º Lugar – Ampla Concorrência** lugar no concurso público nº 001/2024.

Parágrafo Único – Se a posse não se der dentro do prazo previsto em lei, este ato de nomeação ficará automaticamente sem efeito.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 14 de julho de 2025.

Julio Ferreira do Carmo

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Willian Alves

Diretor de Planejamento e Administração

.....

Portaria nº 16.711 de 14/07/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO.

Julio Ferreira do Carmo, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear, a partir desta data, **José Fernando de Carvalho**, RG nº **30.292***** **SSP/SP**, CPF/MF nº **287.11*****, PIS/PASEP. nº **127.12***** para exercer o cargo de **Supervisor de Vigilância Sanitária**, referência **19**, Anexo I – Quadro de Cargos Permanentes da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, da Lei nº 3.663 de 10.03.2017 e suas alterações, aprovado e classificado em **1º Lugar – Ampla Concorrência** no concurso público nº 001/2024.

Parágrafo Único – Se a posse não se der dentro do prazo previsto em lei, este ato de nomeação ficará automaticamente sem efeito.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 14 de julho de 2025.

Julio Ferreira do Carmo

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Willian Alves

Diretor de Planejamento e Administração

.....

Portaria nº 16.712 de 14/07/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO.

Julio Ferreira do Carmo, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear, a partir desta data, **Rodolfo Roxo Massarioli**, RG nº **48.858***** **SSP/SP**, CPF/MF nº **423.62*****, PIS/PASEP. nº **204.86***** para exercer o cargo de **Assistente Social**, referência **16**, Anexo I – Quadro de Cargos Permanentes da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, da Lei nº 3.663 de 10.03.2017 e suas alterações, aprovado e classificado em **2º Lugar – Ampla Concorrência** no concurso público nº 001/2024.

Parágrafo Único – Se a posse não se der dentro do prazo previsto em lei, este ato de nomeação ficará automaticamente sem efeito.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 14 de julho de 2025.

Julio Ferreira do Carmo

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Willian Alves

Diretor de Planejamento e Administração

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS faz público que se encontra aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/2025; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025; INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025**, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE**

PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DE DIAGNÓSTICO TIPO TOMOGRAFIA, DE DIAGNOSTICO TIPO ULTRASSONOGRAFIA, DE DIAGNOSTICO POR VÍDEO (COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA, VIDEOLAPAROSCOPIA E ETC) E DE DIAGNOSTICO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MEDIANTE REMUNERAÇÃO CONFORME TABELA SUS, ANEXO AO PRESENTE INSTRUMENTO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA E AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXAMES ADMISSIONAIS DO MIGUELÓPOLIS-SP. Data/hora de Abertura Pública: **15/07/2025** às **00h01min**, por meio da *internet*, através do site: http://177.10.16.54:8079/COMPRASEDITAL/, na forma **ELETRÔNICA**, onde ocorrerá o processamento. Esclarecimentos poderão ser encamisados através do e-mail: licitacao02@miguelopolis.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R$ 20,00 e/ou na plataforma http://177.10.16.54:8079/COMPRASEDITAL/ e/ou na página do município em https://www.miguelopolis.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios, igualmente, a partir do dia 15/07/2025. Miguelópolis-SP, 11 de julho de 2025. JÚLIO FERREIRA DO CARMO – Prefeito Municipal.

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS faz público que se encontra aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**, tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO KM, TIPO HATCH, COM RECURSOS DO PLANO DE AÇÃO 09032024-073321/2024; PROGRAMA 09032004; EMENDA PARLAMENTAR 202440350003 - PLATAFORMA TRANFEREGOV.** Data/hora de Abertura da Sessão Pública: **25/07/2025** às **13h30min**, por meio da *internet*, através do site: **https://bllcompras.com/**, na forma **ELETRÔNICA**, onde ocorrerá o processamento do certame. A data de início do prazo para o envio da proposta eletrônica será no dia 16/07/2025 às 00h01min. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao02@miguelopolis.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R$ 20,00 e/ou na internet através do site: https://www.miguelopolis.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios, a partir do dia 16/07/2025. Miguelópolis-SP, 14 de julho de 2025. JÚLIO FERREIRA DO CARMO – Prefeito Municipal.

.....

AVISO DE LICITAÇÃO – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS faz público que se encontra aberto **PROCESSO Nº 044/2025; INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025; EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 035/2025**, visando o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 035/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, nos seguintes termos:** Sessão pública, por meio da *internet*, através do site http://177.10.16.54:8079/COMPRASEDITAL/, realização da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA de forma ELETRÔNICA; Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão entregar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda com os respectivos anexos a partir de 16/07/2025. A presente licitação se nos termos do art. 79, da Lei nº 14.133/2021. O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO é de R$ 179.255,00 (cento e setenta e nove, duzentos e cinquenta e cinco reais). O Edital poderá ser adquirido, no setor competente, ao custo de R$ 20,00 ou na internet através do site: https://www.miguelopolis.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios, a partir do dia 16/07/2025. Miguelópolis-SP, 11 de julho de 2025. Júlio Ferreira do Carmo. Prefeito Municipal.

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS faz público que se encontra aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**, tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMA COMPUTACIONAL PARA GESTÃO DE TRÂNSITO, POR PRAZO DE 12 MESES.** Data/hora de Abertura da Sessão Pública: **29/07/2025** às **13h30min**, por meio da *internet*, através do site: http://177.10.16.54:8079/COMPRASEDITAL/, na forma ELETRÔNICA, onde ocorrerá o processamento do certame. A data de início do prazo para o envio da proposta eletrônica será no dia 16/07/2025 às 00h01min. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao02@miguelopolis.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R$ 20,00 e/ou na internet através do site: https://www.miguelopolis.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios, a partir do dia 16/07/2025. Miguelópolis-SP, 14 de julho de 2025. JÚLIO FERREIRA DO CARMO – Prefeito Municipal.

.....

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 – EDITAL DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, Prefeito Municipal de Miguelópolis, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21, **ADJUDICAR** o procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2025**, tipo menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DA PRAIA ARTIFICIAL DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E COM SUPERVISÃO DIRETA DE PROFISSIONAL(IS) DEVIDAMENTE REGISTRADO(S) NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CREA OU NO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO-CAU, SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONFORME PROJETO BÁSICO,** e **HOMOLOGAR** o objeto licitado em favor da empresa **POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 31.014.932/0001-17,**

pela proposta mais vantajosa para esse Município, perfazendo a importância total de **R$159.940,00** (cento e cinquenta e nove mil novecentos e quarenta reais). Fica o licitante vencedor devidamente intimado, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis assine o respectivo Contrato, contados da publicação deste edital. Miguelópolis-SP, 14.de Julho de 2025. Júlio Ferreira do Carmo. Prefeito Municipal.

.

.....

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21, ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**, tipo menor preço unitário, cujo objeto é o**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, e HOMOLOGARo presente certame para os Licitantes: **ALINE NICACIO – ME / CNPJ sob nº 14.304.445/0001-70 -** Itens e valor unitário: 19 – R$28,00 / 26 – R$14,50 / 27 – R$18,00 / 34 – R$16,40 / 75 – R$35,00 / 84 – R$23,00 / 85 – R$22,90 / 100 – R$17,50 / 112 – R$14,00 / 116 – R$7,50 / 121 – R$12,40 / 125 – R$15,50 / 127 – R$11,00 / 132 – R$59,00 / 138 – R$10,80 / 141 – R$7,30 / 146 – R$2,50 / 159 – R$37,40 / 183 – R$7,20 / 184 – R$5,40 / 212 – R$2,80 / 217 – R$7,70 / 235 – R$170,97 / 245 – R$9,00 / 256 – R$24,30 / 257 – R$28,00 / 265 – R$35,00 / 267 – R$1,15 / 285 – R$315,00 / 286 – R$10,60 / 295 – R$90,00 / 296 – R$93,00 / 303 – R$19,50 / 304 – R$23,50 / 305 – R$30,00 / 307 – R$25,00 / 327 – R$37,30 / 340 – R$59,00 / 361 – R$1,99 / 370 – R$2,85 / 373 – R$21,33 / 416 – R$7,90 / 421 – R$2,65 / 422 – R$4,90 / 423 – R$9,00 / 426 – R$27,00 / 429 – R$19,70 / 439 – R$6,30 / 458 – R$12,90 / 460 – R$15,50 - Perfazendo o total de R$122.456,75 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos); **LC FERREIRA TINTAS / CNPJ sob nº 39.951.437/0001-46 -** Itens e valor unitário: 02 – R$1,80 / 06 – R$20,80 / 07 – R$27,50 / 09 – R$9,10 / 12 – R$1,70 / 17 – R$5,90 / 18 – R$6,50 / 20 – R$40,00 / 25 – R$85,80 / 28 – R$620,00 / 29 – R$14,00 / 30 – R$14,00 / 35 – R$0,20 / 40 – R$18,00 / 41 – R$38,00 / 42 – R$6,80 / 43 – R$48,00 / 44 – R$140,00 / 45 – R$19,00 / 47 – R$90,00 / 48 – R$3,00 / 49 – R$3,15 / 50 – R$3,25 / 51 – R$3,40 / 56 – R$7,90 / 57 – R$500,00 / 58 – R$410,00 / 61 – R$80,00 / 62 – R$20,00 / 63 – R$6,30 / 64 – R$5,80 / 66 – R$2,60 / 68 – R$22,50 / 69 – R$17,00 / 70 – R$17,00 / 71 – R$13,00 / 72 – R$150,00 / 73 – R$43,00 / 76 – R$350,00 / 77 – R$220,00 / 78 – R$30,00 / 79 – R$137,00 / 81 – R$30,00 / 82 – R$19,00 / 83 – R$30,00 / 86 – R$14,20 / 87 – R$17,00 / 93 – R$0,80 / 95 – R$250,00 / 96 – R$18,00 / 98 – R$1,90 / 99 – R$4,20 / 101 – R$16,00 / 102 – R$41,00 / 103 – R$40,00 / 104 – R$105,00 / 105 – R$32,50 / 106 – R$27,50 / 107 – R$1,50 / 108 – R$3,50 / 109 – R$6,50 / 110 – R$8,00 / 111 – R$8,00 / 113 – R$12,50 / 114 – R$15,00 / 115 – R$6,00 / 117 – R$2,30 / 118 – R$2,30 / 119 – R$40,00 / 120 – R$39,00 / 122 – R$49,00 / 123 – R$21,00 / 124 – R$4,90 / 128 – R$55,00 / 129 – R$55,50 / 130 – R$162,00 / 131 – R$37,00 / 133 – R$5,00 / 134 – R$425,00 / 135 – R$9,00 / 136 – R$19,00 / 137 – R$4,80 / 139 – R$9,10 / 140 – R$6,40 / 142 – R$94,00 / 143 – R$45,00 / 144 – R$5,20 / 145 – R$5,20 / 147 – R$65,00 / 153 – R$14,60 / 156 – R$6,30 / 157 – R$11,00 / 160 – R$6,20 / 161 – R$2,00 / 162 – R$6,90 / 165 – R$1,85 / 169 – R$7,30 / 174 – R$5,50 / 175 – R$5,00 / 176 – R$1,30 / 177 – R$2,30 / 179 – R$0,80 / 186 – R$10,00 / 190 – R$17,00 / 191 – R$25,35 / 192 – R$80,00 / 193 – R$3,80 / 196 – R$1,40 / 197 – R$1,40 / 203 – R$1,50 / 204 – R$1,50 / 205 – R$2,50 / 206 – R$2,50 / 208 – R$3,00 / 210 – R$2,60 / 211 – R$2,60 / 213 – R$3,20 / 214 – R$20,00 / 215 – R$9,35 / 216 – R$6,50 / 218 – R$2,00 / 219 – R$5,50 / 220 – R$0,65 / 221 – R$2,00 / 222 – R$3,25 / 223 – R$3,00 / 231 – R$1,80 / 246 – R$5,90 / 247 – R$4,00 / 248 – R$3,55 / 249 – R$8,70 / 250 – R$9,00 / 251 – R$10,50 / 252 – R$3,90 / 253 – R$178,00 / 255 – R$21,00 / 258 – R$34,00 / 259 – R$58,00 / 260 - R$10,50 / 261 – R$14,50 / 262 – R$2,50 / 263 – R$44,00 / 264 – R$28,00 / 271 – R$5,20 / 274 – R$0,13 / 275 – R$0,26 / 276 – R$1,11 / 277 – R$0,33 / 280 – R$0,60 / 281 – R$3,00 / 283 – R$0,13 / 293 – R$15,60 / 302 – R$21,00 / 306 – R$12,00 / 309 – R$15,00 / 310 – R$13,00 / 311 – R$15,60 / 313 – R$21,00 / 314 – R$62,00 / 315 – R$25,00 / 316 – R$35,00 / 317 – R$210,00 / 319 – R$74,70 / 320 – R$55,00 / 321 – R$34,00 / 322 – R$29,00 / 323 – R$27,00 / 324 – R$26,00 / 325 – R$33,00 / 326 – R$26,00 / 328 – R$38,00 / 329 – R$67,00 / 330 – R$42,00 / 332 – R$15,00 / 339 – R$11,00 / 341 – R$10,00 / 345 – R$7,80 / 346 – R$8,00 / 352 – R$20,00 / 353 – R$132,60 / 355 – R$21,00 / 356 – R$3,00 / 357 – R$2,90 / 358 – R$3,90 / 359 – R$1,30 / 363 – R$11,00 / 365 – R$14,50 / 368 – R$1,00 / 369 – R$1,30 / 371 – R$9,75 / 377 – R$12,75 / 378 – R$26,00 / 383 – R$70,00 / 385 – R$60,00 / 386 – R$35,00 / 387 – R$36,00 / 389 - R$163,00 / 390 – R$60,00 / 391 – R$134,00 / 392 – R$100,00 / 393 – R$250,00 / 394 – R$35,00 / 395 – R$105,00 / 396 – R$97,00 / 397 – R$70,00 / 398 – R$60,00 / 399 – R$175,00 / 400 – R$75,00 / 401 – R$40,00 / 402 – R$89,00 / 403 – R$120,00 / 404 – R$190,00 / 405 – R$190,00 / 406 – R$299,00 / 407 – R$199,00 / 408 – R$45,50 / 409 – R$55,00 / 410 – R$55,00 / 411 – R$55,00 / 412 – R$55,00 / 413 – R$19,00 / 414 – R$5,85 / 415 – R$23,00 / 417 – R$10,00 / 418 – R$33,80 / 419 – R$43,00 / 420 – R$42,00 / 424 – R$17,00 / 425 – R$68,00 / 427 – R$57,20 / 428 – R$60,00 / 430 – R$59,80 / 431 – R$40,00 / 432 – R$68,00 / 435 – R$18,20 / 440 – R$11,00 / 441 – R$26,00 / 443 – R$14,50 / 444 – R$12,50 / 447 – R$28,00 / 453 – R$21,00 / 454 – R$1.378,00 / 456 – R$170,00 / 462 – R$63,00 - Perfazendo o valor total de R$506.340,20 (quinhentos e seis mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos); **MADWORK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA / CNPJ sob nº 37.984.422/0001-59 -** Itens e valor unitário: 244 – R$500,00 / 348 – R$50,00 / 467 – R$50,00 / 468 – R$60,00 – Perfazendo o valor total de R$55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais); **TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS / CNPJ sob nº 34.498.141/0001-06 -** Itens e valor unitário: 88 – R$112,00 / 89 – R$87,00 / 90 – R$242,00 / 457 – R$13,00 / 459 – R$63,00/ 461 – R$35,00 – Perfazendo o valor total de R$ 31.060,00 (trinta e um mil e sessenta reais); **51.049.143 WEVERTON PEREIRA DE SOUZA / CNPJ sob nº 51.049.143/0001-29 -** Itens e valor unitário: 01 – R$0,95 / 03 – R$0,93 / 04 – R$1,14 / 05 – R$0,37 / 08 – R$5,97 / 10 – R$8,15 / 11 – R$12,52 / 13 – R$0,38 / 14 – R$0,42 / 15 – R$1,90 / 16 – R$2,46 / 21 – R$0,95 / 22 – R$1,39 / 23 – R$0,85 / 24 – R$1,39 / 36 – R$0,49 / 37 –

R$0,11 / 38 – R$0,21 / 39 – R$0,15 / 55 – R$7,46 / 59 – R$0,25/ 60 – R$0,34 / 65 – R$2,18 / 67 – R$0,49 / 80 – R$75,91 / 91 – R$0,52 / 92 – R$0,59 / 94 – R$1,99 / 152 – R$19,25 / 155 – R$21,08 / 163 – R$0,97 / 164 – R$2,46 / 166 – R$4,45 / 167 – R$14,09 / 168 – R$0,54 / 173 – R$3,12 / 178 – R$0,23 / 180 – R$1,36 / 181 – R$3,00 / 182 – R$10,94 / 185 – R$3,75 / 188 – R$1,68 / 189 – R$1,98 / 194 – R$1,29 / 195 – R$7,75 / 198 – R$1,69 / 199 – R$1,36 / 200 – R$1,99 / 201 – R$2,00 / 202 – R$1,49 / 207 – R$2,80 / 209 – R$2,76 / 224 – R$0,29 / 225 – R$0,49 / 226 – R$1,14 / 227 – R$1,99 / 229 – R$7,41 / 230 – R$2,98 / 268 – R$3,76 / 269 – R$1,48 / 270 – R$19,85 / 272 – R$1,74 / 273 – R$1,79 / 292 – R$5,10 / 312 – R$11,00 / 331 – R$17,20 / 342 – R$4,56 / 343 – R$4,57 / 344 – R$5,15 / 354 – R$2,38 / 360 – R$0,59 / 362 – R$1,98 / 364 – R$4,65 / 367 – R$11,18 / 372 – R$5,44 / 374 – R$5,37 / 375 – R$4,45 / 376 – R$13,93 / 379 – R$3,25 / 380 – R$5,53 / 436 – R$1,34 / 437 – R$0,73 / 438 – R$5,40 / 442 – R$17,40 / 445 – R$8,90 / 448 – R$50,70 / 449 – R$4,95 / 450 – R$4,95 / 451 – R$19,35 / 452 – R$4,95 - Perfazendo o valor total de R$47.093,93 (quarenta e sete mil, noventa e três reais e noventa e três centavos); Objetos do Pregão Eletrônico nº 014/2025. Ficam os licitantes vencedores devidamente intimados, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis assine a respectiva Ata de Registro de Preços, contados da publicação deste Edital. Miguelópolis/SP, 14 de julho de 2025. JÚLIO FERREIRA DO CARMO. Prefeito Municipal.

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

17/07/2025 – 14h (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS – SP, através da sua presidência, com sede na Praça Vovó Mariquinha, 30 – centro – Miguelópolis – SP – CEP: 14.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 64.924.798/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSULTORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, OS QUAIS ENGLOBARÃO ORIENTAÇÃO EM TODOS OS TRABALHOS PERTINENTES AO SETOR DE CONTABILIDADE, INCLUSIVE AUDESP PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TCE-SP, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, BALANÇOS E PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS.

O edital completo e Termo de Referência estão disponíveis no Portal Transparência da Câmara Municipal de Miguelópolis (http://177.10.16.130:8079/transparencia/) e no Portal Nacional de Compras Públicas através do Link: https://pncp.gov.br/app/editais/64924798000140/2025/30

Miguelópolis, 14 de julho de 2025

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis – SP

(assinado original)

.....